

Expediente nº 20.27.0010.0000138/2026-30

**PORTARIA Nº 205/2026
DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Institui Grupo de Trabalho (GT) destinado a elaborar estudos visando o aproveitamento do sistema de controle de acesso para o controle de frequência (ponto eletrônico) de servidores e estagiários.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a busca pela otimização de seus processos e recursos;

Considerando a necessidade de modernização administrativa e a constante busca pela racionalização dos custos operacionais no âmbito do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a existência de infraestrutura tecnológica de controle de acesso já instalada nas dependências desta Instituição, gerida pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI);

Considerando a viabilidade de integração entre sistemas de informação para promover maior agilidade, segurança e fidedignidade no controle de frequência de servidores e estagiários;

Considerando, por fim, a oportunidade de simplificar as rotinas de gestão de pessoas, eliminando redundâncias mediante o aproveitamento de dados já coletados pelo sistema de acesso físico;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho (GT – Integração Acesso/Ponto)** destinado a elaborar estudos visando o aproveitamento do sistema de controle de acesso para o controle de frequência (ponto eletrônico) de servidores e estagiários.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

Expediente nº 20.27.0010.0000138/2026-30

I – realizar diagnóstico técnico sobre a compatibilidade e a interoperabilidade entre o atual sistema de controle de acesso físico e o sistema de gestão de frequência (ponto eletrônico) utilizado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH);

II – identificar as adequações de *hardware* e *software* necessárias para a efetiva implementação da integração dos sistemas;

III – analisar os aspectos jurídicos e normativos relacionados ao uso dos dados de acesso para fins de comprovação de jornada de trabalho, observando as peculiaridades das carreiras de servidores e do regime de estágio;

IV – mapear os fluxos de trabalho que serão impactados e propor soluções para situações excepcionais, como trabalho externo, esquecimento de crachá e falhas sistêmicas;

V – elaborar estudo de impacto orçamentário e financeiro, se houver necessidade de aquisições ou contratações para a integração pretendida;

VI – apresentar cronograma de implantação e plano de transição para o novo modelo; e

VII – elaborar e apresentar a minuta de ato normativo que regulamentará o aproveitamento do sistema de controle de acesso para fins de controle de frequência.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – Promotor de Justiça **Francisco José de Oliveira Góis** (Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça);

II – Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** (Assessora do Procurador-Geral de Justiça);

III – Promotor de Justiça **João Rodrigues Neto** (Diretor do Gabinete de Segurança Institucional – GSI);

IV – servidor **Luiz de Azevedo Costa Neto** (Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional);

V – servidora **Márcia Rafaella Freire Rocha** (Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral);

Expediente nº 20.27.0010.0000138/2026-30

VI – servidora **Layla Vitória Gonçalves Fiel** (Assessora Operacional); e

VII – servidor **Ruironaldi dos Santos Cruz** (Analista do Ministério Público).

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Promotor de Justiça **Francisco José de Oliveira Góis** e secretariado pela servidora **Márcia Rafaella Freire Rocha**.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o coordenador do Grupo de Trabalho será substituído pela Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino**.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades e apresentar as minutas dos atos normativos e o relatório final no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em 20/01/2026 11:56:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0000138/2026-30**